



PROJETO DE LEI Nº 253 / 2022

**“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL  
DE CONSCIENTIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO  
SOBRE O LÚPUS NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:**

**Art. 1º** Institui a “Política Municipal de Conscientização e Orientação sobre o Lúpus”, em especial, ao LES-Lúpus Eritematoso Sistêmico, no município de Maracanaú.

**Art. 2º** A política a que se refere o Art. 1º compreende as seguintes ações, respeitada a regulamentação conforme dispuser o órgão municipal competente do Poder Executivo Municipal:

**I** – realização de forma direta ou articulada entre os órgãos municipais competentes e entidades envolvidas de campanha de divulgação, tendo como metas:

a) elucidação sobre as características e tipos da doença, seus sintomas, causas, fatores de risco, formas de diagnóstico, tratamento, informações e orientação aos familiares;

b) facilitar o acesso aos serviços públicos de saúde aos pacientes portadores de Lúpus, facilitando o diagnóstico e o registro dos casos existentes no município.

**II** – implantação de sistemas de dados visando a:

a) obtenção de informações sobre a população atingida, com a criação e manutenção, dentre outras ações, do CMPL (Cadastro Municipal de Pessoas Portadoras de Lúpus), na forma regulamentada pela autoridade municipal competente;

b) detecção de índices de incidência da doença;

c) contribuição para o aprimoramento de pesquisas científicas sobre o tema.

**III** — Elaboração de parcerias e convênios com outros órgãos públicos (União, Estado e Município), entidade da sociedade civil organizada, tais como associação pública e/ou privada,



CÂMARA MUNICIPAL  
DE MARACANAÚ  
RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

ONG (Organização Não Governamental), OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), estabelecimento de ensino (público e/ou privado), empresa (pública, de economia mista e/ou privada), conforme regulamentar a autoridade municipal competente, observada a legislação federal reguladora da matéria, em especial a Lei Nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, ações estas com a finalidade de estabelecer uma política municipal que contemple toda a temática que envolva a doença.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor 90 dias após a data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO CA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 10 DE junho DE 2022.

*Pedro Rodrigues de Paula*  
VEREADOR/REPUBLICANOS

Republicanos  10





## JUSTIFICATIVA

O presente projeto pretende efetivar e instituir a “Política Municipal de Conscientização e Orientação sobre o Lúpus”, em especial ao LES-Lúpus Eritematoso Sistêmico, no município de Maracanaú.

O Lúpus Eritematoso Sistêmico (LES) é uma doença crônica de causa desconhecida, onde acontecem alterações fundamentais no sistema imunológico do portador. O tratamento do LES engloba uma série de medidas, entre medicamentos e normas. As manchas, lesões e úlceras são provocadas pela sensibilidade ao sol e luz. Os pacientes com fotossensibilidade devem evitar a exposição ao sol e fazer uso diário e intermitente de filtros solares.

Uma pessoa que tem LES desenvolve anticorpos que reagem contra as células normais do próprio organismo, podendo afetar a pele, as articulações, rins e outros órgãos. Não é uma doença contagiosa, infecciosa ou maligna, mas não há medicamento para a cura do Lúpus.

O diagnóstico é difícil, é uma doença incompreendida, pacientes podem levar um mês ou mais para serem diagnosticados. O paciente de LES às vezes não apresenta lesões na pele, porém, o cansaço e dores são intensos. O LES, por mostrar-se como doença rara, faz com que o paciente tenha dificuldades para se aposentar.

Entretanto, muitas vezes as dores impedem que trabalhe com eficiência, havendo necessidade de aposentadoria. A classificação de doença rara impossibilita a aposentadoria e muitas vezes se faz necessário ir ao judiciário.

O Projeto em tela propõe um conjunto de ações que visam orientar os munícipes em relação a tal doença, a importância do tema, tratamentos e outras medidas.

Diante disto, e dos fatos apresentados, submeto o presente projeto de Lei para a apreciação desta Casa Legislativa, e conto com o apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.